



PROCESSO Nº : 20.177-4/2018
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO DE CUIABÁ
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

DESPACHO

Tratam os autos acerca de Tomada de Contas Ordinária instaurada em cumprimento de determinação exarada no Acórdão n.º 18/2018-SC (Processo nº 7.769-0/2016), com o objetivo de verificar possível dano da realização de despesas impróprias, desnecessárias e excessivas com manutenção de escritório em Brasília/DF, em desacordo com os princípios da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Em que pese na autuação do processo constar como Relator Conselheiro Substituto, esclareço que o processo não pertence a esta relatoria, pelos seguintes motivos.

A distribuição anual dos órgãos da administração direta, referentes aos exercícios de 2015 a 2018 é exclusivamente da competência das relatorias dos conselheiros e conselheiros interinos, sendo assim no caso em tela, a Secretaria Municipal de Governo de Cuiabá no exercício de 2015, pertence a relatoria do Conselheiro Domingos Neto.

Ademais, a Representação de Natureza Interna (Proc. nº 7.769-0/2016) que originou a presente Tomada de Contas Ordinária, teve como relator o Conselheiro Domingos Neto, e posteriormente o Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha, que assumiu os processos por força da Portaria nº 124/2017, DOC/TCEMT 1199, de 15/09/2017.





Ante o exposto, encaminho o presente processo para a Gerência de Protocolo para a retificação na autuação deste processo de Tomada de Contas Ordinária, para que passe a constar como relator o **Conselheiro Interino** Isaias Lopes da Cunha.

Após, encaminhe os autos ao gabinete do Conselheiro Interino.

Cuiabá/MT, 11 de março de 2019.

BIANCA AUXILIADORA S. T. MARQUETTI DUARTE
Chefe de Gabinete do Conselheiro Substituto
ISAÍAS LOPES DA CUNHA

